

EDITAL DE LICITAÇÃO CONFORME LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2013
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PM Nº 006/2013 - OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA - EMPREITADA GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DE XAXIM
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

1 - PREÂMBULO

1.1 - DA LICITAÇÃO - ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Idacir Antonio Orso, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - por empreitada Global**, com abertura dos Envelopes às **10h00min horas do dia 13 de Junho de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, devendo os envelopes contendo documentos e propostas serem protocolados **a partir das 08h00min até as 09h30min horas do mesmo dia.**

2. OBJETO:

2.1 Constitui-se o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DA RECONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM PARQUE ECOLÓGICO, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS E SOLICITAÇÕES ANEXAS AO PROCESSO.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas neste edital dentro do que rege a lei 8666/93 para a Modalidade de Tomada de Preços;
- 3.1 Serão considerados habilitados, para efeito desta "TOMADA DE PREÇOS", todas as proponentes que cumprirem o disposto nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e demais disposições deste Edital;
- 3.2 Serão aceitos os registros cadastrais somente das empresas cadastradas até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor do Município de Xaxim-SC;
- 3.3 As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam, no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão;

- 3.4 A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 3.5 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.
- 3.6 O documento citado no item 3.5 deverá ser entregue fora dos envelopes de documentação e proposta, no momento da abertura da licitação.

4 DA HABILITAÇÃO: DENTRO DO ENVELOPE

- 4.1 Declaração devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital;
- 4.2 Certificado de Registro Cadastral, em original ou cópia autenticada, emitido pelo Município de Xaxim, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, e ainda:
- 4.2.1 CERTIDÕES NEGATIVAS DE DEBITOS MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL CONJUNTA COM A UNIÃO, INSS, FGTS E DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT (não serão aceitas certidões de ações Trabalhistas);
- 4.2.2 CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
- 4.2.3 CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.
- 4.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.4 Comprovação de qualificação técnica, constando de:
- 4.4.1 Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC) ou CAU, pessoa jurídica e pessoa física;
- 4.4.1 Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço. Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento registrado que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
- 4.4.2 Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA OU CAU, acompanhado do acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional indicado no item 4.4.2, de

obras ou serviços de característica semelhante e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

4.4.2.1 Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram as atividades relacionadas com a execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado;

4.4.3 Atestado de Visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa e Atestado pelo engenheiro responsável desta Municipalidade. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente;

4.4.3.1 - **O SETOR DE ENGENHARIA RECEBERÁ OS INTERESSADOS, PARA FAZER AS VISITAS NO DIA 10/06/2013 AS 14:00 HORAS NA RUA RUI BARBOSA, EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL.**

4.5 Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo II do edital);

4.6 Relação do pessoal técnico disponível para a obra, sendo que o engenheiro civil deverá ser aquele indicado no item 4.4.2;

4.7 Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.8 Caso a licitante esteja executando ou já tenha executado obras congêneres nesta Municipalidade deverá apresentar atestado emitido pelo setor de engenharia desta municipalidade dando conta de que o cronograma de execução está regular ou foi cumprido, sob pena de desclassificação do certame caso conste irregularidades;

4.9 As **ME** ou **EPP**, que postergarem do seu direito, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;

4.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006;

4.9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 4.9.1, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contratou, ou Revogar a licitação.

4.9.3 DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS - MODELO EM ANEXO.

4.10 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:

**MUNICÍPIO DE XAXIM- SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
EDITAL n° 006/2013 - TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE N° 01 - DA DOCUMENTAÇÃO**

NOTAS REFERENTE À HABILITAÇÃO:

- A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA ou CAU do Estado em que está sediada com visto do CREA ou CAU de Santa Catarina para participar de licitações;
- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio; Diretor; Empregado e/ou Responsável Técnico conforme segue:
- A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:
 - a) **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor registrado;
 - b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - c) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - d) **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede da licitante onde consta o registro do profissional como RT juntamente com o contrato de prestação de serviço registrado.
- No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
- A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

5 DA PROPOSTA:

5.1 A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

5.1.1 Ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

5.1.2 Os preços deverão ser cotados em real, conforme Planilha de Orçamento, destacando-se o custo unitário p/m² e custo total da obra;

5.1.3 Para elaboração da proposta de preço o proponente deverá obedecer aos critérios do presente edital e seus anexos;

5.1.4 **O valor do BDI deverá estar incluso no valor global da proposta e a proponente deverá apresentar a composição do BDI utilizado.**

5.1.5 Na proposta deverão constar ainda:

- a) Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;
- b) Nome, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;
- d) Dados bancários para crédito dos pagamentos.

5.1.6 No envelope de proposta da proponente deverá conter orçamento detalhado do custo da obra, em planilhas, **devidamente assinadas por engenheiro ou profissional legalmente habilitado e do representante legal da empresa,** constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados e materiais utilizados, em moeda corrente nacional;

5.1.7 A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos conforme projeto e planilhas. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital.

- 5.1.8 Preencher as planilhas de orçamento, cronograma e composição conforme suas propostas;
- 5.1.9 Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

5.2 DA COMPOSIÇÃO DO BDI:

- 5.2.1 A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- 5.2.2 Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- 5.2.3 A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI é:

$$\text{BDI} = [((1 / (1 - \text{IMP})) * (1 + \text{ADM}) * (1 + \text{DEF}) * (1 + \text{RIS}) * (1 + \text{LB})) - 1] * 100$$

onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento (tributos);
 ADM = despesas administrativas (adm. central);
 DEF = despesas financeiras e despesas com seguros;
 RIS = riscos e imprevistos;
 LB = lucro bruto.

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

- 5.2.4 Segundo o Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário: "9.1.1. os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado a contratante;"
- 5.2.5 Ainda segundo o Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário: "9.2. aprovar os valores abaixo listados como faixa referencial para o LDI:

Descrição	Mínimo	Média	Máximo
Risco	0,00 %	0,97 %	2,05 %
Despesas Financeiras	0,00 %	0,59 %	1,20 %

Administração Central	0,11 %	4,07 %	8,03 %
Lucro	3,83 %	6,90 %	9,96 %
Tributos	6,03 %	7,65 %	9,03 %

5.2.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem a composição do BDI fora do intervalo admissível que é o constante da planilha acima, exceto para as empresas que são optantes pelo Simples Nacional, o qual a carga tributária é menor e as mesmas não se enquadram na tabela acima.

5.3 A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o título:

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
EDITAL nº 006/2013 - TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE nº 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

6 DA GARANTIA DA OBRA

6.1 A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

6.1.1 O recebimento definitivo da obra não isenta a empresa vencedora das responsabilidades previstas no neste edital.

7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO E PROPOSTA"

7.1 Às 10:00h do dia 13 de junho de 2013, reunir-se-ão a Comissão Municipal de Licitações e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO".

7.2 Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou PROPOSTA já entregues.

7.3 Somente poderão rubricar os documentos de HABILITAÇÃO e as folhas da PROPOSTA os licitantes presentes através de seus representantes devidamente credenciados, através de procuração autenticada por cartório competente e cópia do contrato social ou equivalente em cópia autenticada.

7.4 A Comissão Municipal de Licitações examinará, primeiramente, a HABILITAÇÃO (envelope nº "1").

7.5 Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital.

7.6 Lavrada a Ata de Julgamento da "HABILITAÇÃO", a mesma será comunicada a todas as licitantes, através de comunicação

formal exceto se todas as licitantes estiverem presentes ou apresentarem o termo de renúncia contra a fase de habilitação as quais será comunicado e registrado na ata, observando-se o prazo recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

7.7 Transcorrido o prazo recursal de que trata o Item anterior, será designada nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTA".

7.8 Havendo desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes, poderá a Comissão Municipal passar, desde logo, à abertura dos envelopes "PROPOSTA".

7.9 As licitantes declaradas inabilitadas terão os respectivos envelopes "PROPOSTA" devolvidos fechados, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes "PROPOSTA" em data e horários previamente designados e comunicados a todas as licitantes habilitadas

8.2 Quando do julgamento dos envelopes "PROPOSTA", a Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL-POR EMPREITADA GLOBAL**.

8.2.1 Reserva-se o Município o direito de não adjudicar o objeto da presente licitação, preservando-se desta forma o interesse público. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto PROPOSTA que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

8.3 Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, previsto no § 2º do Art. 45 da referida Lei ou se houver empresas beneficiadas pela Lei 123/06 far-se-á valer desta lei para o desempate.

8.4 As PROPOSTAS que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Municipal de Licitações.

8.5 Concluído o julgamento pela Comissão de Licitações, poderão as licitantes interpor recurso no prazo previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.6 Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa à presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de nºs. 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos.

8.7 Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as PROPOSTA sejam desclassificadas a Comissão Municipal de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas PROPOSTAS, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações N° 8.666/93 e demais alterações posteriores.

9. DO VALOR, E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. - Valor estimado para a contratação é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

9.2. - O preço proposto será considerado irreajustável, devendo estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

9.3 - O pagamento será efetuado conforme o cronograma financeiro desta instituição após a entrega da nota fiscal devidamente atestada, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS) e apresentação de boletim de medição diária.

9.4 - Ocorrendo atraso no pagamento por conta do repasse do convênio acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis".

9.5 - Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Xaxim fica isenta do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

10. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ocorrer no prazo descrito na planilha de execução anexa ao processo que não deverá exceder 90 dias.

10.2 - Não se admitirá prorrogação de prazos exceto justificadamente aceitos pela administração.

10.3 - Fica o setor de Engenharia e Obras responsável pela fiscalização da execução do objeto licitado.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 DA PROPONENTE/CONTRATADA:

11.1.1 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital.

11.1.2 Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta nos Projetos e Memoriais, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como,

substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica;

11.1.2.1 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

11.1.3 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;

11.1.4 Fornecer as devidas Notas Fiscais indicando na mesma o número do Convênio, nos termos da lei;

11.1.5 Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

11.1.6 A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- I. ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
- II. Orçamento e cronograma em meio digital.
- III. Diário de obra;
- IV. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- V. GFIP;
- VI. CND;
- VII. Projeto "as built", quando for o caso.

1.1.7 E AS DEMAIS OBRIGAÇÕES ELANCADAS NO OBJETO PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO EM ANEXO AO PROJETO.

11.2 DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

11.2.1 Emitir Ordem de Serviço;

11.2.2 Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;

11.2.3 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

11.2.4 E AS DEMAIS OBRIGAÇÕES ELANCADAS NO OBJETO PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO EM ANEXO AO PROJETO.

12. PENALIDADES:

12.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas

- alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;
- 12.2 Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
- a) Rescisão contratual;
 - b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 12.3 Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 13.1, supra.
- 12.4 Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - PARA SUPORTAR AS DESPESAS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE RECURSOS:

55	07.01.1.026.4.4.90.00.00.00.00.00
----	-----------------------------------

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. As demais informações sobre o presente Processo Licitatório e seus Anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xaxim- SC, ou através do Fone-fax n. (049) 3353-8213, e ainda pelo email assistente@xaxim.sc.gov.br.
- 14.2. A apresentação da proposta implica na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte do licitante.
- 14.3. Dos atos praticados no presente processo licitatórios caberão os recursos administrativos, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 em sua íntegra.
- 14.4. O licitante adjudicado deverá assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis, contados de sua notificação, observadas as condições da proposta declarada vencedora.
- 14.5. Não será permitida a subcontratação sem prévia autorização por escrito por parte da Administração Municipal.
- 14.6. O Prefeito Municipal poderá anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, por ato devidamente justificado.
- 14.7. A não assinatura do contrato por qualquer motivo dentro do prazo fixado por parte da licitante convocada implicará em multa de 10 % sobre o valor total da proposta apresentada, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.8. Da reunião ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

14.9. A licitante contratada compete única e exclusivamente à responsabilidade para com os seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, seguridade e previdência social, ambiental, seguros de acidentes de trabalho ou ainda quaisquer outros aqui não citados e previstos em Lei.

XAXIM, em 24 de maio de 2013.

Idacir Antonio Orso

Prefeito Municipal

“Dar-se-a publicação em 27 de Maio de 2013”.

Visto da Assessoria Jurídica
Fabio Jose Dal Magro
Advogado OAB/SC n. 20.041
Procurador-Geral

PROCESSO 081/2013
TOMADA DE PREÇO 006/2013

ANEXO I
PROPOSTAS DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

PAGINA 01/PROPOSTA

Razão	Social:

Nome	
Fantasia:	_____
Endereço:	_____

Bairro:	
	Município: _____
Estado _____	CEP: _____

Fone/Fax:	_____

CNPJ: _____	Inscrição/Estadual: _____
_____ Inscrição/Municipal _____	

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Declaramos também que cumprimos o cronograma físico para conclusão da Obra.

4. OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Estimado	total
1	1	SER	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DESTINADO A ADEQUAÇÃO DE ÁREA VERDE A SER EXECUTADA NA RUA DEPUTADO ELGIDIO LUNARDI, NAIRRO GUARANY.	143.659,61	

5. DADOS BANCÁRIOS

PAGINA 02/PROPOSTA

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL) :
CIDADE :
N° DA AGÊNCIA :
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA :

6. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO :
CARGO OU FUNÇÃO :
IDENTIDADE N° :
CPF/MF N° :

Local e data

Assinatura do Representante da empresa com carimbo do CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2013
TOMADA DE PREÇO N. 006/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

A
Empresa.....
., inscrita no CNPJ n., por
intermédio de seu representante legal (Sócio/Procurador etc -
descrever) o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º
....., **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
.....
(Ass do representante legal e carimbo da empresa)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva
acima)

PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2013
TOMADA DE PREÇO N. 006/2013

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA E ACEITAÇÃO

COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS
ESPECIFICAÇÕES, NORMAS PERTINENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO.

Atesto, para os devidos fins da Licitação, referente à Tomada de Preços - N.º 006/2013 que a pessoa responsável pela retirada do Edital, nominado abaixo, da empresa descrita a seguir declara que possui conhecimento das especificações, normas pertinentes ao processo licitatório, projeto de engenharia completo desenhos, memorial e orçamento ilustrativos, referente ao objeto da Tomada de Preços n.º **006/2013**, ou de retransmiti-lo aos responsáveis pela Empresa, e que o mesmo visitou a Obra Objeto desta Tomada de Preço.

Xaxim, em 13 de maio de 2013

Responsável pela fiscalização da Obra /Nome e Carimbo

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ASSINATURA: _____

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ nº 82.854.670/0001 - 30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n., residente e domiciliado na cidade de XAXIM/SC doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, com sede na Rua, nº ... , na cidade de, Estado de ... , doravante denominada de **CONTRATADA** neste ato representado pelo Senhor, brasileiro, maior, portador da Carteira de identidade sob nº, com inscrição no CPF/MF Sob nº ... , têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços PM nº. 006/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto este contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DA RECONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM PARQUE ECOLÓGICO, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS ANEXAS AO PROCESSO.

Subcláusula Primeira - A execução dos serviços do objeto acima contratado será efetuada no Município de Xaxim de acordo com o item vencido, **conforme dados descrito nos Projetos Executivos.**

Subcláusula Segunda - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 081/2013 - Tomada de Preços nº 006/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O **prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, de acordo com o Cronograma GLOBAL e** iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante justificativa e readequação do Cronograma GLOBAL emitido pelo setor de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$... (p/ extenso), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

§ 1 - Para liberação dos pagamentos da contraprestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

§ 2 - O pagamento total da Obra está condicionada a liberação dos recursos por Parte do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados através de depósitos bancários em nome da Contratada, de acordo com o Cronograma Financeiro, com o Boletim de medição e o Diário de Obra, dos serviços executados e nos termos do cronograma GLOBAL, devidamente atestado pelo Departamento responsável e a sua efetiva execução.

Parágrafo Único: Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

Subcláusula Primeira - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, **independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;**

- b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;
- c) Reparar , corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- m) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

- o) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
- p) **A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:**
- I. ART de Execução assinada pelo profissional indicado no item 4.4 do Edital;
 - II. Orçamento e cronograma em meio digital.
 - III. Diário de obra;
 - IV. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
 - V. GFIP.
 - VI. CND;
 - VII. Projeto "as built", quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Por apresentar Ordem de Serviço;
- b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55	07.01.1.026.4.4.90.00.00.00.00
----	--------------------------------

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

§ 1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. **A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:**

- a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito no Banco do Brasil Agência n° 0996-2, Conta Corrente FMS MOVIMENTO n° 21.285-7;

- b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
- c) Em seguro garantia;
- d) Em fiança bancária.

No caso de aplicação de multa, por atraso ou inexecução contratual da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título pagamento das penalidades respectivas, podendo-se optar pela retenção do prejuízo de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito.

A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente, pelo índice da poupança, no caso de ter sido efetuada em dinheiro.

Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

§ 2 DA GARANTIA E RECEBIMENTO DA OBRA

- a) A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.
- b) O recebimento definitivo da obra não isenta a empresa vencedora das responsabilidades dispostas no item a).
- c) O setor de engenharia fará o recebimento provisório da obras e posteriormente o definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;

II - Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

III - Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso,

calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.

IV - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XAXIM, designa como:

- a) **Gestora deste Contrato**, o Sr. Leonardo Scherer de Oliveira, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, o Sr. Juliano Cacciatori, Arquiteto desta Municipalidade, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XAXIM** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

II - As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação,

nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

III - O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;

IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;

V - As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de XAXIM-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de XAXIM, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xaxim-SC, em .. de de 2013.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Contratada

Visto pela Assessoria Jurídica
Fabio José Dal Magro
Advogado OAB/SC 20.041
Procurador Geral

TESTEMUNHAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas Alterações Atualizada.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

NOME, CPF, DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA